

ANTIDEPRESSIVOS	
Amitriptilina 25 mg	Comprimido
Amitriptilina 75mg	Comprimido
Escitalopram 10 MG	Comprimido
Fluoxetina 20 mg	Comprimido
Fluoxetina 20 mg/mL	Frasco
Sertralina 50 mg	Comprimido
Bupropiona 150 mg	Comprimido
Paroxetina 20 mg	Comprimido
Oxcarbamazepina 300 MG	Comprimido
Citalopram 20 mg	Comprimido
Venlafaxina OD 75 mg	Cápsula
Venlafaxina OD 150 mg	Cápsula
Venlafaxina 37,5 MG	Comprimido
Venlafaxina 75 MG	Comprimido
Mirtazapina 30mg	Comprimido
ANTIPSIÓTICOS	
Haloperidol 5 mg	Comprimido
Haloperidol 2 mg/mL	Frasco
Haloperidol, decanoato 70,52 mg	Ampola
Haloperidol 5 mg/mL	Ampola
Clorpromazina 100 mg	Comprimido
Clorpromazina 25 mg/5mL	Ampola
Clorpromazina 4% solução	Frasco
Tioridazina 100 mg	Comprimido
Tioridazina 50 mg	Comprimido
Tioridazina 25 mg	Comprimido
Levopromazina 25 mg	Comprimido
Levopromazina 100 mg	Comprimido
Risperidona 1 mg	Comprimido
Risperidona 2 mg	Comprimido
Risperidona 3 mg	Comprimido
Risperidona 1 mg/ml	Solução oral 30 ml
Pipotiazina 25 mg/1mL	Ampola
Pipotiazina 100 mg/4mL	Ampola
Quetiapina 25mg	Comprimido
Quetiapina 100mg	Comprimido
ANSIOLÍTICOS	
Alprazolam 2 mg	Comprimido
Diazepam 5 mg	Comprimido
Diazepam 10 mg	Comprimido
Clonazepam 0,5 mg	Comprimido
Clonazepam 2 mg	Comprimido
Clonazepam 2,5 mg/mL	Frasco
Midazolam 15 mg/3mL	Ampola
Midazolam 15 mg	Comprimido
Lorazepam 2 mg	Comprimido
Bromazepam 3 mg	Comprimido
Bromazepam 6 mg	Comprimido
OUTROS	
Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido
Prometazina 25 mg	Comprimido
Prometazina 50 mg/2mL	Ampola
Biperideno 2 mg	Comprimido
Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	Comprimido
Cloridrato de Metilfenidato 20 mg	Comprimido
Piracetam 400 mg	Comprimido
Piracetam 800 mg	Comprimido
Piracetam 60 mg/mL	Frasco
Dissulfiram 250 mg	Comprimido
Diazepam 10 mg/2mL	Ampola
Biperideno 5mL/mL	Ampola
Naltrexona 50 mg	Comprimido
Piridoxina 500 mg	Comprimido
Tiamina 300 mg	Comprimido
Cloridrato de metadona 5mg	Cápsula
Cloridrato de metadona 10mg	Cápsula
Tiamina solução injetável 100 mg/ml	Ampola
Memantina 10mg	Comprimido

ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS E TRANSFERIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA OS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONSIDERANDO O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

MUNICÍPIOS SEDE DE CAPS	VALOR
01 - Araguaína - CAPS I	26.544,53*
02. Augustinópolis - CAPS AD	30.820,60*
03 - Araguaína - CAPS II CAPS inf. - Estado**	107.826,03**
03.1 - Araguaína - CAPS AD - Município	46.628,71*
04 - Buriti do Tocantins - CAPS I	11.821,41*
05- Colinas do Tocantins -CAPS II, CAPS ADIII	73.293,73*
06- Dianópolis - CAPS II	37.003,73*
07 - Gurupi - CAPS I, CAPS ADIII	87.396,73*
08 - Formoso do Araguaia - CAPS I	10.783,73*
08 - Miracema - CAPS I	26.797,08*
10 - Palmas- CAPS II, CAPS AD III	144.981,14*
11- Paraíso do Tocantins - CAPS I	67.690,33*
12 - Pezizeiro - CAPS I	11.748,48*
13 - Porto Nacional - CAPS II	58.514,68*
14 - São João do Tocantins - CAPS I	16.641,23*
15 - Taguatinga - CAPS I	16.384,46*
16 - Tocantinópolis - CAPS I	25.123,40*
TOTAL	800.000,00

* Recursos a serem transferidos do FES aos FMS

**Recurso a ser executado pela Secretaria de Estado da Saúde para CAPS estaduais

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1756, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a execução e o financiamento de contrapartida estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO a Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 384, de 05 de julho de 2005, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 26 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.089, de 26 de dezembro de 2011 que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos CAPS;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB Nº 151/2016, de 17 de novembro de 2016, que versa sobre a Aprovação dos Recursos Financeiros da contrapartida Estadual para custeio das ações dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro, no valor total de R\$ 2.310.525,00 (dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais), que será transferido pelo sistema de transferência fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Fundo Estadual de Saúde às Secretarias Municipais de Saúde/Fundos Municipais de Saúde, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será destinado ao custeio das ações dos CAPS Regionais constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria são calculados com o critério de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do recurso de custeio enviado pelo Ministério da Saúde para cada tipo de serviço, estabelecido na Portaria GM/MS nº 3089/2011.

Art. 3º Da Execução financeira:

§1º É vedada a transferência dos recursos financeiros para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal.

§2º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo-se a modalidade licitatória prevista na Lei nº 10.520/2002 (pregão), nos casos em que seja indicada.

§3º O pagamento das despesas, por parte dos Fundos Municipais de Saúde, deverá ser por meio de transferência eletrônica (crédito em conta).

§4º Fica vedado o pagamento de despesas por meio de emissão de cheque, conforme preceitua a Portaria nº 244 GM/MS, de 14 de fevereiro de 2014.

§5º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

§6º Os recursos de que trata esta Portaria, enquanto não forem empregados em sua finalidade, deverão ser aplicados conforme segue:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§7º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no objeto que trata esta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Portaria, são oriundos de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 3.3.40.41, Fonte 102, Ação 4137 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

Recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para custeio das ações dos CAPS Regionais no Tocantins em 2017, por município sede, a partir do valor de custeio financiado pelo ministério da saúde.

Município	Serviço	Gestão	Municípios referenciados	MS - Custeio Portaria 3.089/2011	Contrapartida Estadual Custeio Anual	Contrapartida Estadual Mensal
Araguatins	CAPS I	Municipal	Araguatins	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Araguaína	CAPS AD	Municipal	Aragominas Babaçulândia Carmolândia Darcinópolis Filadélfia Muriciândia Santa Fé do Araguaia Wanderlândia Barra do Ouro Campos Lindos Pau D'Arco Araguañã	477.360,00	119.340,00	9.945,00
Augustinópolis	CAPS AD	Municipal	Tocantinópolis Ananás Angico Aguiarnópolis Cachoeirinha Luzinópolis Nazaré Palmeiras do Tocantins Riachinho Santa Terezinha do Tocantins Buriti do Tocantins Carrasco Bonito Esperantina São Sebastião do Tocantins Sítio Novo do Tocantins Maurilândia do Tocantins Axixá do Tocantins São Miguel do Tocantins Araguaatins Augustinópolis Itaguatins Praia Norte Sampaio São Bento do Tocantins	477.360,00	119.340,00	9.945,00
Buriti do Tocantins	CAPS I	Municipal	Carrasco Bonito Esperantina São Sebastião do Tocantins	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Colinas do Tocantins	CAPS II	Municipal	Arapoema Bandeirantes do Tocantins Bernardo Sayão Brasilândia do Tocantins Itapiratins Tupiratins Itacajá Palmeirante Colméia Bom Jesus do Tocantins Centenário Presidente Kennedy Recursolândia Santa Maria do Tocantins Tupirama	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III			1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Dianópolis	CAPS II	Municipal	Almas Conceição do Tocantins Novo Jardim Porto Alegre do Tocantins Rio da Conceição Taipas do Tocantins	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Formoso do Araguaia	CAPS I	Municipal	Formoso do Araguaia	39.660,00	84.915,00	7.076,25
Gurupi	CAPS I	Municipal	Cariri do Tocantins Figueirópolis Jaú do Tocantins Palmeirópolis São Salvador do Tocantins Talismã	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS AD III			1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Miracema	CAPS I	Municipal	Aparecida do Rio Negro Lagoa do Tocantins Lizardo Rio Sono Santa Tereza do Tocantins São Félix do Tocantins Fortaleza do Tabocão Lajeado Miranorte Rio dos Bois Tocantinia	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Palmas	CAPS II	Municipal		397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III		Palmas	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Paraíso do Tocantins	CAPS I	Municipal	Abreulândia Araguacema Barrolândia Caseara Chapada de Areia Cristalândia Divinópolis do Tocantins Dois Irmãos do Tocantins Lagoa da Confusão Marianópolis do Tocantins Monte Santo do Tocantins Nova Rosalândia Oliveira de Fátima Pium Pugmil	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Pequizeiro	CAPS I	Municipal	Couto Magalhães Goianorte Itaporã do Tocantins Juarina	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Porto Nacional	CAPS II	Municipal	Brejinho de Nazaré Chapada da Natividade Fátima Ipueiras Mateiros Monte do Carmo Natividade Pindorama do Tocantins Ponte Alta do Tocantins Santa Rosa do Tocantins Silvanópolis	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Sítio Novo	CAPS I	Municipal	Maurilândia do Tocantins Axixá do Tocantins São Miguel do Tocantins	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Tocantinópolis	CAPS I	Municipal	Ananás Angico Aguiarnópolis Cachoeirinha Luzinópolis Nazaré Palmeiras do Tocantins Riachinho Santa Terezinha do Tocantins	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Taguatinga	CAPS I	Municipal	Aurora do Tocantins Ponte Alta do Bom Jesus Combinado Lavandeira Novo Alegre Paranã	339.660,00	84.915,00	7.076,25
TOTAL				9.719.460,00	2.429.865,00	202.488,74

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde